



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de móveis, persianas, aparelhos eletro eletrônicos e utensílios para a sede da Prefeitura Municipal e Diretoria de Educação no Município de Albertina/MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 21/06/2011, as 13 horas (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 21/06/2011, as 13 horas e 15 minutos (treze horas e quinze minutos.)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1333 com Wagner, Regivani ou Henrique.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço a rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº**124/2011**, na modalidade Pregão Presencial nº**008/2011**, do tipo **menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Wagner Alexandre dos Santos, designado Pregoeiro, pela Portaria nº2.816, de 24/01/2011. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Regivani Campanhari Fulaneti e Henrique Eduardo Marioti, designados pela mesma Portaria nº2.816, de 24/01/2011.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de móveis, persianas, aparelhos eletro eletrônicos e utensílios para a Prefeitura Municipal e Diretoria de Educação no Município de Albertina/MG, cuja descrição estão contidas no Anexo I, conforme especificações deste Edital.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; e não ser controladora, coligadas ou subsidiária de outra empresa participante deste certame;

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em dissolução.

3.4 - que tenha seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Albertina.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL deste Edital**, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 30 (trinta) dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a execução do Contrato, permitindo-se no entanto o realinhamento de preços a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ultrapassado o período de validade da proposta e obedecidos todos os termos da legislação em vigor atinentes a questão.

10 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

11 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação a sede do licitante;

1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira a integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno as exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido "**in albis**" o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo a autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeitura Municipal de Albertina.
- 2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**
- 3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, serão estes recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2011, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.01.01.04.122.0002.1003.4490.5202-018;

02.02.01.04.122.0004.1004.4490.5202-028;

02.03.01.12.365.0007.1021.4490.5202-096;

02.03.02.12.361.0008.1024.4490.5202-114;

02.03.03.12.361.0024.1026.4490.5202-129;

02.03.04.12.361.0043.1028.4490.5202-140;

02.06.04.124.0032.1037.4490.5202-211.

- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir dele ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas no item 2 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no item 2 do Título X.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.

9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.albertina.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da Licitação.

12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 12 as 17 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal para publicações.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados 90 (noventa) dias da data de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos a autoridade superior.

21 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de junho de 2011.

Wagner Alexandre dos Santos
Pregoeiro

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG N°130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** **MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011

ANEXO - I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	03	Unidade	Aparador medindo 1,20mt largura x 0,82mt altura x 0,35mt profundidade, com tampo de vidro 8mm incolor, laterais 40mm de espessura, com 1 prateleira, na cor vintage		R\$	R\$
02	13	Unidade	Aparelho de telefone com fio, com três funções: flash, rédia/rediscar e mute/mudo; com no mínimo dois volumes de campainha; com no mínimo dois timbres de campainha; opção de chave e bloqueio, posição mesa, na cor preta; com sinalização de linha e tom, com dimensões aproximadas de 187 x 137 x 90 mm, com peso aproximado de 420 gramas sem embalagem, de acordo com as normas vigentes de fabricação		R\$	R\$
03	02	Unidade	Aparelho de telefone com fio, com três funções: flash, rédia/rediscar e mute/mudo; com no mínimo dois volumes de campainha; com no mínimo dois timbres de campainha; opção de chave e bloqueio, posição parede, na cor preta; com sinalização de linha e tom, com dimensões aproximadas de 187 x 137 x 90 mm, com peso aproximado de 420 gramas sem embalagem, de acordo com as normas vigentes de fabricação		R\$	R\$
04	03	Unidade	Armário fechado, revestido em fórmica branca, suspenso, medindo 1,20mt largura x 0,40mt profundidade x 1,60mt altura, com duas portas de abrir, dobradiças, fechadura, puxador tipo alça na cor alumínio, com três prateleiras reguláveis revestidas em fórmica branca, as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25 mm para o tampo, e portas, laterais e prateleiras de no mínimo 18 mm. Deverá ser feito 100% em MDF, e possuir garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

05	20	Unidade	Armário de aço; medindo no mínimo (1,98 x 1,17 x 0,46)mt = (axl xp); com 02 portas de abrir, contendo: no mínimo 03 dobradiças; 04 prateleiras ajustáveis, com capacidade para no mínimo 40 kg cada; fechadura com maçaneta e chave; as chapas de aço deverão ser no mínimo nº24, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço receberão tratamento antiferrugem; e após pintura sintética; na cor cinza; ter prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado de acordo com as normas vigentes		R\$	R\$
06	20	Unidade	Arquivo em chapa de aço 24, com 04 gavetas para ficha, com carrinho telescópio, com venezianas para ventilação, com puxadores em polietileno, fechadura cilíndrica tipo yale, com tratamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó pelo processo de fosfotização, anti-ferrugem, com medidas aproximadas de 133cm de altura, 56cm de largura e 71cm de profundidade, com capacidade mínima para 40 kg por gaveta, na cor cinza, fabricado de acordo com as normas vigentes, prazo mínimo de garantia de 12 meses		R\$	R\$
07	02	Unidade	Bebedouro elétrico; de garrafão (10 ou 20 litros); gabinete em plástico ABS na cor branca; frontal em plástico ABS na cor branca; com duas torneiras nas cores azul e branca; sendo removíveis e totalmente desmontáveis para higienização; com gás r134a inofensivo a camada de ozônio; reservatório em plástico injetado atóxico; capacidade para no mínimo 3,3 litros; com pingadeira removível; com serpentina externa, de cobre, isenta de chumbo; medindo aproximadamente 41x33x31 cm (axpxl); para uso externo; com apresentação na etiqueta do ipx4; com tensão de alimentação de 127v; certificação compulsória do INMETRO; e garantia de no mínimo 12 meses		R\$	R\$
08	02	Unidade	Bebedouro elétrico; de garrafão (20 litros), com gabinete em alumínio esmaltado na cor branca; parte frontal em alumínio pintado na cor branca, com duas torneiras nas cores azul e branca, sendo removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em alumínio esmaltado próprio para alimentos, com serpentina de cobre externa, isenta de chumbo, medindo		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			aproximadamente 31 x 30 x 96 cm; de uso interno, com apresentação na etiqueta; tensão de alimentação de 127v; certificação compulsória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses			
09	21	Unidade	Poltrona para chefe, giratória, com apoio de braços em polipropileno, com regulagens, texturizado, mecanismo synchron, relax, com bloqueio e a- synchron, espaldar alto, rodízios com rodas duplas de nylon, base em alumínio polido; revestida em couro ecológico na cor preta; altura mínima de 1,34mt; altura do piso ao assento 0,54mt na posição máxima, e 0,44mt na posição mínima; diâmetro da base no mínimo 0,72mt; profundidade do assento 0,46mt no mínimo; largura do assento 0,49mt no mínimo; espessura do assento 0,06mt no mínimo; largura do encosto 0,47mt no mínimo; espessura do encosto 0,06mt no mínimo; fabricada de acordo com as normas vigentes e certificada em conformidade com a ABNT; garantia mínima de 5 anos		R\$	R\$
10	49	Unidade	Poltrona para cliente, com estrutura fixa contínua em S, com base mínima 0,55mt, cromada; base em alumínio polido; revestida em couro ecológico na cor preta; medindo no mínimo 0,87mt de altura total, sendo altura da base ao assento no mínimo 0,49mt, devendo ainda a base ser protegida com sapata de plástico preto; encosto com tamanho mínimo de 0,45mt x 0,41mt x 0,05mt; assento com tamanho mínimo de 0,46mt x 0,46mt x 0,06mt; fabricada de acordo com as normas vigentes e certificada em conformidade com a ABNT; garantia mínima de 5 anos		R\$	R\$
11	10	Unidade	Conexão leque, tampo 18mm de espessura, 100% MDF, medindo 0,78mt x 0,78mt, na cor azul, com revestimento externo preto, pé em estrutura tubular metálica (metalon 30x30 chapa 18) * a cor deste item deverá, obrigatoriamente ser compatível com o azul das mesas ora licitadas		R\$	R\$
12	17	Unidades	Umidificador de ambiente; modelo portátil, com rodinhas; com as funções de climatizador e umidificador de ambiente; movimentação automática das aletas, painel eletrônico com calendário, relógio, alarme e controle remoto; vazão de ar de 230 m3/h; capacidade máxima de água: 07		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			litros; reservatório com indicador de nível de água; alimentação 127 v; potência de 60w; medindo aproximadamente (78 x 38 x 29) cm = (axlpx); pesando aprox. 10kg; com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções			
13	01	Unidade	Cofre com corpo constituído em 02 caixas de aço - interna/externa - e entre elas preenchida em concreto; medindo internamente 1000 x 450 x 400 mm e externamente 1400 x 600 x 560 mm - aproximadamente; porta fabricada em aço de altíssima resistência - com display, trava de segurança, segredo e fechadura em material de alta resistência; contendo gavetas e prateleiras internas - fabricado de acordo com as normas vigentes; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, acondicionado de forma apropriada		R\$	R\$
14	01	Unidade	Projektor multimídia com luminosidade mínima de 2500 ansi lumens, com resolução real XGA, peso mínimo 1,8 kg, zoom e foco manuais, controle remoto com mouse embutido, lâmpada 1 UHB 160 watts, 1 entrada RGB, 1 entrada para vídeo composto e para S-vídeo, 1 entrada vídeo componente através de adaptador, 1 entrada RJ45, 2XUSB tipo A e B, RS-232, porta serial; alimentação de 127 v; com garantia de no mínimo 24 meses e manual de instruções		R\$	R\$
15	02	Unidades	Fogão convencional com 4 bocas, gabinete em aço inox polido, tampo de vidro, botões removíveis, vidro interno do forno removível, porta do forno removível, válvula corta gás no forno, mesa em inox, acendimento automático, puxador de alumínio escovado, prateleiras deslizantes, forno auto-limpante revestido em lâ de vidro ou similar, painel na mesa e grafismo em alto relevo, medidas 0,93mt altura x 0,52mt largura x 0,62mt profundidade, peso mínimo de 32 kg, 110/220, bivolt; gás GLP; garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
16	02	Unidade	Refrigerador doméstico, modelo - stand - 01 porta vertical, com capacidade para no mínimo 340 litros, em aço inox polido; contendo no interior: compartimento de latas, ovos, gavetão, prateleiras de grade removíveis e reguláveis, porta aproveitável com prateleiras nela embutidas; consumo		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			médio de 30 kwh/mês, voltagem: 110/220, bivolt; com selo procel; acompanha forma de gelo, luz interna e termostato; fabricado de acordo com as normas vigentes; com no mínimo 12 meses de garantia; com manual de instruções; acondicionado de forma apropriada			
17	30	Unidade	Lixeira com capacidade para 12 litros, em aço inox, com tampa de acionamento por pedal emborrachado via mecanismo de aço, balde interno removível e portátil, com alça, espessura mínima de 3mm, diâmetro mínimo de 25cm, dimensões mínimas aproximadas de 25cm x 25cm x 40cm (lxpxa), fabricado e com apresentação nos termos da legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
18	11	Unidade	Lixeira com capacidade para 05 litros, em aço inox, com tampa de acionamento por pedal emborrachado via mecanismo de aço, balde interno removível e portátil, com alça, espessura mínima de 3mm, diâmetro mínimo de 20cm, dimensões mínimas aproximadas de 20cm x 20cm x 29cm (lxpxa), fabricado e com apresentação nos termos da legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
19	20	Unidade	Longarina com 04 lugares, com assento / encosto; dimensões do estofado: assento de 0,44mt x 0,41mt (lxp); encosto de 0,36mt x 0,27mt (lxa); espuma: no assento: 0,27mt / densidade 45 kg/m ³ ; no encosto: 0,30mt / densidade 45 kg/m ³ ; tipo de espuma: injetada; revestimento estofado: em couro ecológico, na cor preta; desing italiano, mecanismo sincron; base/estrutura: estrutura longarina em tubo de aço de 0,03mt x 0,05mt, com pintura epóxi-pó, curada em estufa a 180°C; acabamento com sapatas fixas 0,03mt x 0,05mt; medidas da base/estrutura: profundidade: 0,53mt x comprimento 0,16mt; suporte do encosto: com alma de aço, revestido com capa de termoplástico injetado em polipropileno de alta resistência, na cor preta, sem regulagem de altura; medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 0,41mt, altura máxima do assento: 0,42mt, altura mínima do encosto: 0,80mt, altura máxima do		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			encosto: 0,81mt; confeccionada de conformidade com ABNT, com garantia mínima de 12 meses			
20	01	Unidade	Fragmentadora de papéis; com abertura para inserção com impedindo de contato com os dedos, mínima de 220mm; número de folhas mínimo inseridas por ciclo 10 (gramatura de 75g/m2); conf. normas dimensão largura do corte-nível segurança 02 (partículas de 4x45mm); sua velocidade mínima de fragmentação deveser 2,5 m/min; o equipamento deveser trabalhar em regime intermitente, com proteção contra sobrecarga; deve ter capacidade de fragmentar papéis e cartão de crédito/cd/dvd em 4 partes, um por vez; com capacidade de fragmentar no mínimo 10 folhas simultâneas intermitente; o acionamento deveser por botão e sensor automático de presença de papel; com reversão de movimento no botão; tensão de alimentação de 110v; deve atender o limite máximo ruído 70 db; com capacidade de volume mínima da lixeira de 20 litros; com sensor térmico de segurança na lixeira para desligamento; com dimensões máximas de (350x288x500)mm, pesando aproximadamente 5,0kg; cor cinza claro; com garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
21	01	Unidade	Preenchedor de cheque com condições de preencher cheques e documentos de forma autônoma ou interligada ao microcomputador; impressão de cheques; fonte de alimentação selecionável 110/220w; emite relatório de cheques e campos extras; capacidade de operar com no mínimo 50 favorecidos pré-programados; plástico super resistente, leitura de cheques, leitura automática do código CMC7 dos cheques, dispensando a digitação manual do número do banco, do cheque, da agência, da conta corrente e da praça de compensação, com capacidade para reter o cheque em seu interior durante todo o processo de leitura, consulta e impressão; com inserção do cheque frontal; impressão de cheques a jato de tinta; capacidade para cruzar o cheque normal ou "em preto" e realizar chancelamento, imprimindo o valor abaixo do extenso, realizando autenticação do cheque, imprimindo no próprio		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			documento um código com o resultado da transação efetuada; com opção de impressão de um dado extra no cheque, como telefone ou RG do favorecido, armazenando-o para relatórios posteriores; com dimensões aproximadas de no mínimo altura 0,20mt x largura 0,15mt x profundidade 0,32mt; fabricado de acordo com as normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses			
22	01	Unidade	Bancada medindo 3,00mt comprimento x 1,00mt largura, com 0,06cm de espessura, sem gaveta, com 3 passagens para fios, na cor vintage, tampo 3mm de espessura, 100% MDF, suspensa, com mão francesa em madeira maciça, pintada na mesma cor vintage		R\$	R\$
23	02	Unidade	Conjunto de mesa para cozinha, com 04 cadeiras; tampo da mesa em MDF; revestido em fórmica; na cor branca; medindo (1,20 x 0,80)mt; espessura mínima de 18mm; na altura total de 74cm, no mínimo; com estrutura da mesa em tubo redondo de 1.1/4", parede grossa; soldagem eletrônica mig, com perfil T de encaixe em todas as bordas; com pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, com pé aberto; na cor branca; cadeiras com assento revestido em fórmica, medindo 37 cm; altura do assento ao piso 44cm; na cor branca; estrutura da cadeira em tubo de aço redondo de 3/4", parede grossa; com pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, soldagem eletrônica mig, na cor branca; encosto chapeado na cor branca; fabricado nos termos da legislação vigente; com garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
24	01	Unidade	Mesa de centro, medindo no mínimo 1,00mt largura x 0,31mt altura x 0,70mt profundidade, com vidro transparente com 8mm de espessura, cor vintage, corpo 100% MDF		R\$	R\$
25	15	Unidade	Mesa reta na cor azul; com suporte retrátil para teclado, em laminado melamínico texturizado 15mm, bordas em postforming perfil semi-rígido, com guia cabo da mesma cor da mesa em plástico PVC removível para passagem de fios, estrutura em aço pintura epóxi texturizada cor preta medindo 70x30mm, com sapatas niveladoras, e tamanho mínimo de 140cm de largura, 71cm de profundidade e 76cm		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			de altura, com gaveteiro fixo, com 3 gavetas com frente revestida do mesmo material da mesa, com fechadura e chave, pontos de solda bem acabados e não aparentes, fabricada de acordo com as normas vigentes, garantia mínima de 12 meses			
26	01	Unidade	Mesa de reunião; em madeira compensada (MDF); revestida em laminado melamínico com acabamento em filete; na cor vintage; com tampo componível no formato oval medindo (2,00 x 1,10)mt; espessura mínima de 25 mm; na altura total de 76cm, contendo painel central revestido em laminado melamínico; com estrutura de aço, sendo os pés em base repuxada sem ponteira; calha de saque frontal perfurada; chapa com espessura mínima de 1,6 mm; com pintura eletrostática em tinta epóxi pó na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes		R\$	R\$
27	06	Unidade	Cadeira fixa, em estrutura contínua, sem braços; espuma para assento e encosto em poliuretano flexível de alta resistência, com densidade mínima de 50kg/m ³ , moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas; fabricada em chapa de aço estampada de 3mm, também no encosto e suporte do encosto; pintura eletrostática em epóxi pó antiferruginoso, com mecanismo revestido em película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; com fixação do encosto a coluna central; assento fixo e encosto interligados; revestimento em couro ecológico liso preto; medindo no mínimo 0,87mt de altura total, sendo altura da base ao assento no mínimo 0,49mt, devendo ainda a base ser protegida com sapata de plástico preto; encosto com tamanho mínimo de 0,45mt x 0,41mt x 0,05mt; assento com tamanho mínimo de 0,46mt x 0,46mt x 0,06mt; fabricada de acordo com as normas vigentes e com certificação; garantia mínima de 02 anos		R\$	R\$
28	01	Unidade	Mesa de reunião; em madeira compensada (MDF); revestida em laminado		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			melamínico com acabamento em filete; na cor vintage; com tampo componível no formato oval medindo (3,50 x 1,10)mt; espessura mínima de 25 mm; na altura total de 76cm, contendo painel central revestido em laminado melamínico; com estrutura de aço, sendo os pés em base repuxada sem ponteira; calha de saque frontal perfurada; chapa com espessura mínima de 1,6 mm; com pintura eletrostática em tinta epóxi pó na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes			
29	09	Unidade	Mesa com tampo com vértices abaulados em MDF de 18mm de espessura, estrutura tubular metálica (metalon 30x30 chapa 18), com fechamento lateral e frontal em MDF de 18mm de espessura, dupla face na cor azul, pés com sapata de borracha, provida de três gavetas com frente revestida do mesmo material da mesa, com fechadura e chave, com pintura em esmalte sintético de alta temperatura e secagem em estufa, após receber tratamento anti-ferruginoso, com dimensões de 140cm de largura, 71cm de profundidade e 76cm de altura, pontos de solda bem acabados e não aparentes, fabricada de acordo com as normas vigentes, garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
30	03	Unidade	Forno; tipo doméstico; modelo microondas com no mínimo 800 w de potência; com caixa em chapa de aço galvanizado pintado a pintura epóxi a pó; modelo convencional; medindo 288 x 488 x 390 mm - aproximadamente; capacidade de no mínimo 23 litros; composto de: porta de visor branco e transparente-menu kids - menu light; 10 níveis de potência; menu pratos rápidos; função manter aquecido - tecla descongelar; isolamento interno em lâ de vidro; controle através de termostato; base contendo sapatas antiderrapantes; fabricado de acordo com as normas vigentes; 110/220v, com garantia mínima de 12 meses; acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque, oriundo de manuseio e transporte		R\$	R\$
31	02	Unidade	Claviculario em chapa de aço fosfatizada, com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi na cor cinza, fechadura tipo Yale		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			com chaves, ordenadas através de suporte, chaveiros de poliestireno de alto impacto, anel niquelado e identificação numérica seqüencial, índice de controle de chaves, duas travas de segurança, acompanha buchas e parafusos para instalação, para 30 chaves, com garantia de 12 meses			
32	01	Unidade	Sofá com 02 lugares, revestido em courvin na cor preta; com pés em PVC com pintura na cor preta; encosto fixo e provido de espuma D-20, com no mínimo 4cm e espuma soft D-20 com 3cm; assento fixo com espuma D-23 de no mínimo 8cm e manta siliconizada; as espumas devem ser certificadas pelo INMETRO; com estrutura de madeira resistente e de boa qualidade, devidamente tratada; com base forrada; dimensões aproximadas de (LxAxP) 155cm x 90cm x 90cm; fabricado de acordo com as normas vigentes; garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
33	02	Unidade	Sofá com 03 lugares, revestido em courvin na cor preta; com pés em PVC com pintura na cor preta; encosto fixo e provido de espuma D-20, com no mínimo 4cm e espuma soft D-20 com 3cm; assento fixo com espuma D-23 de no mínimo 8cm e manta siliconizada; as espumas devem ser certificadas pelo INMETRO; com estrutura de madeira resistente e de boa qualidade, devidamente tratada; com base forrada; dimensões aproximadas de (LxAxP) 230cm x 90cm x 90cm; fabricado de acordo com as normas vigentes; garantia mínima de 12 meses		R\$	R\$
34	01	Unidade	TV LCD de no mínimo 42 polegadas; Full HD; 1080p DTV (conversor digital integrado); formato da tela widescreen (16:9); ângulo de visão 178º; HDMI 02 - interface digital que transmite áudio e vídeo; compatível com os sinais digitais Full HD 1080p DTV; progressive scan; ajustes do formato da tela: 4:3, 16:9 pelo programa; zoom 1 e 2, cinema zoom; just scan; com controle remoto; alto-falantes integrados; recursos mínimos de áudio infinite sound, balanço, agudos graves e reiniciar áudio; recursos de imagem painel IPS - XD engine; brilho 500 cd/m ² ou melhor; contraste de 100.000:1 - dinâmico; relógio sleep timer; temperatura de cor quente/frio; estéreo SAP zoom - zoom 1 e 2; cinema zoom; energy saving;		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			sincronismo simplink USB DivX; capacidade de ver fotos e músicas diretamente de um dispositivo USB; alimentação bivolt; sistema de cor PAL-M; PAL-N; NTSC; ISDB-TB; potência 30 watts RMS; tamanho mínimo da tela 42 polegadas; diagonal visual mínimo de 106cm; resolução mínima de 1900 x 1080; conexões entrada - 01 USB 2.0 plus (compatível DivX HD), 01 V-componente, 01 PC (RGB), 01 áudio PC, 01 RF para TV aberta (digital e analógica), 01 RF para TV (cabo e satélite), 02 áudio e vídeo (RCA), 02 HDMI; saída - 01 áudio digital (óptico/coaxial); peso aproximado sem base de 29kg; dimensões aproximadas (LxAxP) sem base de 132cm x 77cm x 9,7cm; fabricado de acordo com as normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses			
35	01	Unidade	TV LCD com tecnologia LED, de 52 polegadas; Full Hd 1080p; DTVi (conversor digital integrado); formato da tela widescreen (16:9), HDMI 04. compatível com os sinais digitais Full HD 1080p DTVi; closed caption; ajustes do formato da tela automático, super zoom, com expansão da imagem para 16:9, widescreen, sem escala (1080p ponto a ponto), 16:9 expandido; sensor de luz versão do ambilight 02 lados; redução de luminosidade manual e via sensor de luz; sistema de iluminação ambilight - ampla gama de cores LED; com controle remoto; alto-falantes integrados; idioma do menu em português; recursos de áudio com nivelador automático de volume (AVL); controle de altos e graves; clear sound; recursos de imagem pixel precise HD e HD natural motion; clear LCD de 120 HZ; brilho 450 cd/m ² ou melhor; relógio; som surround incredible surround; SAP; zoom; sincronismo, Wi-Fi media connect - DTVi; alimentação bivolt 110/220w; sistema de cor PAL-M, PAL-N, NTSC; frequência 50/60 Hz; potência 20 watts RMS; tela com diagonal visual 132cm; ângulo de visão 176°; recepção de canais hiperbanda, s-channel, UHF, VHF; resolução mínima de 1900 x 1080p; conexões de entradas 03 AV, 01 VGA, 03 HDMI, 01 USB, 01 ethernet LAN RJ-45; saída 01 S/PDIF (coaxial); padrão de		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			furação 40cm x 40 cm; peso aproximado sem a base 19,5kg; com dimensões aproximadas sem base de (LxAxP) 124cm x 74cm x 4cm; fabricada de acordo com as normas vigentes; garantia mínima de 12 meses			
36	11	Unidade	Persiana vertical, medindo 2,30mt largura x 1,55mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
37	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 1,80mt largura x 1,55mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bandô; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
38	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 1,70mt largura x 1,55mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
39	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 2,70mt largura x 2,35mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
40	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 2,50mt largura x 2,35mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
41	03	Unidade	Persiana vertical, medindo 2,30mt largura x 2,47mt altura, com tiras no tamanho		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos			
42	03	Unidade	Persiana vertical, medindo 3,30mt largura x 2,85mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
43	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 1,70mt largura x 1,40mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
44	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 2,30mt largura x 1,45mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
45	01	Unidade	Persiana vertical, medindo 1,15mt largura x 2,45mt altura, com tiras no tamanho mínimo de 0,09mt; cor solei black celeste azul; com bando; confeccionada em manta de polyester; (TNT) emborrachada; com trilho superior em alumínio; peças internas e externas em polietileno; cordas em nylon e corrente; suportes parede inclusos		R\$	R\$
46	18	Unidade	Computador <u>Gabinete:</u> ATX ou Micro-ATX, na cor preta, com 2 cooler fans de 120 mm já instalados, sendo 1 traseiro e 1 lateral (ou frontal). Material SECC (plástico apenas no painel frontal), com no mínimo 1 janela lateral pequena além da janela lateral do cooler fan. Com 4 baias externas de 5,25", 1 baia externa de 3,5" e 4 baias internas de 3,5". Painel frontal contendo 2		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

		<p>portas USB, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p><u>Alimentação:</u> Fonte ATX v2.2 de 24 pinos, tensão bivolt, potência real/nominal mínima de 500W, cabos com malha de proteção em nylon, frequência 60 Hz, eficiência maior ou igual a 80%, vida útil de 100.000 horas, com ventoinha de 140mm na parte inferior. Mínimo de conectores : 1 x ATX24V (placa mãe), 1 x ATX12V (placa mãe), 1 x EPS12v (placa mãe), 2 x PCI-E 6+2 pinos, 4 Molex (CD/DVD, HD IDE), 6 x SATA, 1 x 4 pinos (Floppy Disk). Deve vir acompanhado do cabo de alimentação 2P + T padrão NBR 14136.</p> <p><u>Processador:</u> Core i3, arquitetura 32nm (Sandy Bridge), com suporte a instruções MMX, SSE, SSE2, SSE3, SSSE3, SSE4. 1, SSE4.2, AVX, Enhanced Intel SpeedStep Technology (EIST), Intel 64, XD bit (implementação da NX bit), Intel VT-x, Hyper-threading, Smart Cachê. Com tamanho da pastilha de 131 mm² ou 149 mm² e stepping D2. Modelo com 2 cores, frequência de clock de 2.5 GHz (ou superior), L3 cachê de 3 MB, GPU integrada Model HD Graphics 2000, frequência de clock da GPU de 650-1100 MHz ou 850-1100 MHz, TDP de 35W ou 65W, soquete LGA1155, I/O bus DMI 2.0. Deve vir acompanhado do cooler box de fábrica.</p> <p><u>Placa Mãe:</u> Fator de forma Micro-ATX, com soquete para processador LGA1155, 2 slots de 240 pinos para DIMMs DDR3 SDRAM de 1333MHz, com capacidade para até 8GB de memória RAM. Chipset H61 Express, conector VGA para processadores com gráficos HD (Sandy Bridge), quatro portas Seriais ATA de 3.0 Gb/s, um conector de expansão do barramento PCI-E 2.0 x 16, um conector de expansão PCI-E 2.0 x1, um conector de expansão barramento PCI convencional subsistema de áudio de 6 canais (5.1) com três saídas de áudio analógicas, suporte para RAID, subsistema de LAN Gigabit Ethernet(10/100/1000 Mbits/s). Quatro portas externas USB 2.0, uma porta externa paralela, um conector serial header, uma porta externa para conector</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			<p>RJ-45, uma porta externa PS/2. Deve vir acompanhada de 2 cabos SATA.</p> <p><u>Disco Rígido:</u> 500GB, SATA2, 7200rpm, com garantia de 05 anos do fabricante.</p> <p><u>Gravador de DVD:</u> Interno, compatível com DVD+R/-R, 5,25", interface SATA, velocidade 48X/32X/48X (CD-ROM/CD-RW/CD-R) e 16X/8X/22X (DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R), tempo de acesso 140ms/120ms, buffer de 2MB, compatível com sistema operacional Windows 7.</p> <p><u>Memória RAM:</u> 4GB, DDR3, 1333MHz, com garantia lifetime do fabricante.</p> <p><u>Kit Multimídia:</u> 01x Teclado PS/2 ABNT2, 01 x mouse óptico USB e 01 x jogo de caixas de som com alimentação USB. Todos os itens na cor preta.</p> <p><u>Sistema Operacional:</u> Windows 7, 32-bit, com Microsoft Office 2007, em português. Acompanham os softwares originais.</p> <p><u>MONITOR</u></p> <p><u>Tamanho da imagem visível:</u> mínimo de 17" ou superior.</p> <p><u>Aspecto de tela:</u> 16:9</p> <p><u>Tipo:</u> LED</p> <p><u>Resolução nativa:</u> 1366x768 pixels (ou superior)</p> <p><u>Contraste:</u> mínimo de 20.000.000:1</p> <p><u>Brilho:</u> 250 CD/m² ou superior</p> <p><u>Tempo de Resposta:</u> 5ms ou inferior.</p> <p><u>Conexões:</u> VGA</p> <p><u>Alimentação:</u> fonte bivolt (interna ou externa)</p> <p><u>Cabos:</u> deve vir acompanhado de um cabo de alimentação 2P + T padrão NBR 14136 e de um cabo VGA</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>			
47	18	Unidade	Impressora monocromática (preto), com tecnologia de impressão a laser, velocidade de até 18ppm (normal, A4), tempo de saída da primeira página 8,5s, qualidade de impressão a preto até 600 ppp (1200 ppp saída efetiva com Fast Res 1200), ciclo de trabalho mensal de até 5.000 páginas (mensal, A4), memória de 8 MB, velocidade do processador 266 MHz, manuseamento de papel de série/entrada com tabuleiro standard para 150 folhas e mais 1 slot de prioridade com alimentação de 10 folhas, manuseamento de papel de		RS	RS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			<p>série/saída tabuleiro de saída com capacidade para 100 folhas com a face para baixo, opções de impressão frente e verso manual (fornecido suporte de controladores, com suporte para os formatos A4; A5; A6; B5; postais; envelopes (C5, DL, B5), formatos personalizados dos suportes de tabuleiro de entrada p/ 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm, ranhura de alimentação prioritária: 76 x 127 até 216 x 356 mm, tipos de papel suportados: normal, fotográfico, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais, conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e cujo modelo de toner tenha rendimento médio de 700 páginas (declarado em conformidade com ISO/IEC 19752). Deve vir acompanhada do cabo de alimentação 2P + T padrão NBR 14136, do(s) CD(s) com software de instalação da impressora, do manual do produto, do cabo de instalação USB (1m) e de um toner original; garantia mínima de 12 meses</p>			
48	26	Unidade	<p>NOBREAK 700 VA</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 4 saídas para tomada 2P + T padrão NBR14136.• Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação.• Filtro de linha interno.• Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash.• Função TRUE RMS• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.• Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).• Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.• Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.• Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o		RS	RS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			<p>nobreak desligado).</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).• Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude.• Circuito desmagnetizador que garanta o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).• DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.• Leds no painel frontal indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, baterias em carga, etc.• Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobre tensão, fim do tempo de autonomia, etc.• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento/desacionamento acidental.• Função Mute: inibidor de alarme sonoro.• Porta fusível externo com unidade reserva.• Entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V~.• Deve vir acompanhado de bateria original de fábrica, nova, já instalada no produto. <p><u>Proteções:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Contra descarga total da(s) bateria(s);• Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem);• Contra curto-circuito no inversor;• Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático;• Contra surtos de tensão entre fase			
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

			<p>e neutro;</p> <ul style="list-style-type: none">• Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria;• Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático <p>Garantia mínima de 12 meses</p>			
49	02	Unidade	<p>Notebook com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador Intel® Core™ i5-480M (2.66GHz, turbo boost até 2.93Ghz, 3M cache)- Sistema Operacional Windows 7, 32-bit, com Microsoft Office 2007, em português. Acompanham os softwares originais.- Opções de Cor: Preto- Memória 4GB DDR3 1333 MHz (2x2GB)- Tela Tru Life LCD WLED WXGA (720p) de 15.6 polegadas, Widescreen- Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics- Disco Rígido SATA de 500GB (5400RPM)- Placa de Rede Integrada 10/100 Wi-Fi: Sim Wi-Fi: IEEE 802.11n Bluetooth: Não- Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x)- Áudio de Alta Definição 2.0, Support SRS™ Premium Sound- Webcam Integrada de 1.3 Mega Pixels- Bateria de 6 células; <p>garantia mínima de 12 meses</p>		R\$	R\$

Observações:

1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do **Pregão Presencial nº008/2011**, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Licitatório nº124/2011**, modalidade **Pregão Presencial nº008/2011**, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de móveis, persianas, aparelhos eletro eletrônicos e utensílios para a Prefeitura Municipal e Diretoria de Educação do Município, de acordo com descrição contida no Anexo I, e especificações deste Edital.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da(s) quantidade(s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do **Pregão Presencial nº008/2011**, ao qual está vinculado este contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente contrato será executado da sua assinatura até 31/12/2011.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.01.01.04.122.0002.1003.4490.5202-018;

02.02.01.04.122.0004.1004.4490.5202-028;

02.03.01.12.365.0007.1021.4490.5202-096;

02.03.02.12.361.0008.1024.4490.5202-114;

02.03.03.12.361.0024.1026.4490.5202-129;

02.03.04.12.361.0043.1028.4490.5202-140;

02.06.04.124.0032.1037.4490.5202-211.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.
- 7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.
- 7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- 7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
- 7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.
- 7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ___ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

_____ CPF _____

Nome Legível

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº124/2011 PREGÃO PRESENCIAL nº008/2011

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº008/2011, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

CPF _____

Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).